



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
COMISSÃO PERMANENTE DA FEIRA DE MATEMÁTICA DE SANTA CATARINA
SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA - Regional SC
UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Campus Blumenau
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Regimento da 39ª Feira Catarinense de Matemática
6, 7 e 8 de novembro de 2024**

A Comissão Permanente da Feira de Matemática de Santa Catarina (CPFMat-SC) e a Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em conjunto com a Sociedade Brasileira de Educação Matemática - Regional de Santa Catarina (SBEM-SC), a Universidade Regional de Blumenau (FURB), o Instituto Federal Catarinense (IFC), o Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), a Universidade Federal de Santa Catarina - *Campus* Blumenau (UFSC Blumenau) e a Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina, têm por objetivo planejar e realizar a 39ª Feira Catarinense de Matemática (39ª FCMat), regulamentada pelo presente regimento.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Seção I
Da Conceituação**

Art. 1º Entende-se por Feira de Matemática um processo educativo científico-cultural que alia vivências e experiências, da qual podem participar, na condição de expositores, estudantes, professores ou profissionais de todos os níveis da educação escolar oriundos de instituições públicas, comunitárias e/ou privadas, bem como pessoas da comunidade, que se enquadram nas categorias Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Ensino Fundamental - Anos Finais, Ensino Médio e/ou Profissionalizante, Educação Superior, Educação Especial, Professor e comunidade em geral.

**Seção II
Das Finalidades**

Art. 2º A 39ª FCMat tem como finalidade incentivar, divulgar, e socializar as experiências, pesquisas e atividades matemáticas, desenvolvidas em Santa Catarina, bem como confirmar



que a Feira de Matemática, em quaisquer de suas instâncias, se constitui em uma experiência curricular ou extracurricular de relevância para sistematizar e implementar os Projetos e/ou Programas de Educação Científica dos estudantes e professores, contribuindo para inovação curricular, durante o ano letivo, nas instituições envolvidas.

Art. 3º Os objetivos da 39ª FCMat são:

- a) Despertar nos estudantes maior interesse na aprendizagem da Matemática.
- b) Promover o intercâmbio de experiências pedagógicas e contribuir para a inovação de metodologias.
- c) Transformar a Matemática em ciência construída pelo estudante e mediada pelo professor.
- d) Despertar para a necessidade da integração vertical e horizontal do ensino da Matemática.
- e) Promover a divulgação e a popularização dos conhecimentos matemáticos, socializando os resultados das pesquisas nesta área.
- f) Integrar novos conhecimentos e novas tecnologias de informação e comunicação aos processos de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I Da Promoção, Sede e Programação

Art. 4º A 39ª FCMat será promovida pela Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros e CPFMat-SC, em parceria com a SBEM-SC, a FURB, o IFC, o IFSC, a UFSC Blumenau e a Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º A exposição dos trabalhos da 39ª FCMat será realizada de forma presencial nos dias **6, 7 e 8 de novembro de 2024**, na cidade de Rio dos Cedros-SC, na **Rua Espírito Santo, s/n - Bairro Divineia (Complexo da Festa Trentina) - Rio dos Cedros SC.**

Parágrafo único. A programação da 39ª FCMat será publicada até **30 de junho de 2024**, conforme cronograma da CPFMat-SC (Anexo A).

Art. 6º Durante o período de organização e realização da 39ª FCMat, as atividades serão distribuídas respeitando rigorosamente o cronograma de datas, horários e locais (Anexo A).

Seção II Das Feiras Regionais/Municipais de Matemática

Art. 7º Estão vinculadas à 39ª Feira Catarinense de Matemática as Feiras Regionais/Municipais de Matemática realizadas no estado de Santa Catarina.

§ 1º Entende-se por Feira Regional de Matemática uma Feira específica de Matemática que envolve vários municípios pertencentes a uma mesma Coordenadoria Regional de Educação (CRE)

§ 2º Entende-se por Feira Municipal de Matemática uma Feira específica de Matemática que envolve várias instituições educativas e comunidade pertencentes a um mesmo município.

Art. 8º A CPFMat-SC, em acordo com a CCO, definiu que o prazo para a oficialização das Feiras Regionais/Municipais de Matemática encerra em **21 de junho de 2024.**

§ 1º Somente serão reconhecidas pela CPFMat-SC as Feiras Regionais/Municipais de Matemática oficializadas dentro do prazo definido pelo *caput* deste artigo.



§ 2º As Feiras Municipais precisam ser oficializadas junto à CPFMat-SC somente nos casos em que não estiverem vinculadas a uma edição da Feira Regional de Matemática para o ano de 2024.

§ 3º As Feiras Regionais de Matemática devem ser realizadas até a data de **27 de setembro de 2024**.

Art. 9º A Comissão Central Organizadora de cada Feira Regional oficializada junto à CPFMat-SC se compromete a enviar à Comissão Central Organizadora da 39ª FCMat:

- I. A relação dos trabalhos selecionados na Feira Regional para a participação na 39ª FCMat;
- II. O relatório das atividades de organização e realização da respectiva Feira Regional.

§ 1º O prazo limite para o envio das informações descritas nos incisos I e II do *caput* deste artigo é **30 de setembro de 2024**.

§ 2º O não cumprimento do estabelecido no *caput* deste artigo implicará no indeferimento das inscrições dos trabalhos da respectiva Feira Regional.

Seção III Da Composição e Vagas Disponíveis

Art. 10 Serão expostos na 39ª FCMat trabalhos oriundos de:

- I. Regionais que realizaram Feira Regional de Matemática oficializadas junto à CPFMat-SC;
- II. Municípios que realizaram Feira Municipal de Matemática oficializadas junto à CPFMat-SC, desde que o município não pertença a uma regional que tenha oficializado a Feira Regional de Matemática;
- III. Instituições de ensino em geral e/ou comunidade, desde que não seja sediada em uma regional ou um município que tenha realizado Feira Regional/Municipal de Matemática.

Art. 11 A CPFMat-SC, em acordo com a CCO, tornará público, até **30 de junho de 2024**, a quantidade de vagas disponíveis para a exposição na 39ª FCMat e a distribuição destas vagas de acordo com a procedência dos trabalhos, considerados os seguintes grupos:

- I. Regional de Timbó, que inclui o município de Rio dos Cedros, sede da 39ª FCMat;
- II. Regionais que oficializaram a realização de Feiras Regionais de Matemática;
- III. Regiões/municípios que não realizaram ou não oficializaram uma Feira Regional/Municipal de Matemática (vagas adicionais).

Seção IV Da Organização Administrativa

Art. 12 A 39ª FCMat conta com a seguinte estrutura administrativa:

- I. Comissão Central Organizadora (CCO).
- II. Comissões Executivas.

§ 1º As Comissões Executivas estarão subordinadas à CCO.

§ 2º Os Coordenadores das Comissões Executivas formarão suas equipes com professores, estudantes e funcionários das instituições promotoras.

Art. 13 As Comissões Executivas serão as seguintes:

- I. Comissão Local de Estrutura;
- II. Comissão de Divulgação e Cerimonial;
- III. Comissão de Avaliação;
- IV. Comissão de Inscrições de Trabalhos;



- V. Comissão de Certificação;
- VI. Comissão Científica.

Art. 14 As atribuições da CCO e das Comissões Executivas estão descritas no Anexo B.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DE TRABALHOS

Seção I Das categorias e modalidades

Art. 15 Os trabalhos inscritos deverão se enquadrar em uma, e somente uma, das **CATEGORIAS** listadas abaixo:

- I. Educação Especial;
- II. Educação Infantil;
- III. Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
- IV. Ensino Fundamental - Anos Finais;
- V. Ensino Médio e/ou Profissionalizante;
- VI. Educação Superior;
- VII. Professor;
- VIII. Comunidade.

Parágrafo único. A categoria de inscrição deve estar de acordo com a etapa/ano da educação escolar em que o(s) expositor(es) estiver matriculado, exceto para categoria comunidade.

Art. 16 Os trabalhos inscritos deverão se enquadrar em uma, e somente uma, das **MODALIDADES** listadas abaixo:

- I. Materiais e/ou Jogos Didáticos;
- II. Matemática Aplicada e/ou inter-relação com Outras Disciplinas;
- III. Matemática Pura.

Parágrafo único. As modalidades dizem respeito a natureza do trabalho, no tangente a aspectos teóricos e metodológicos.

Seção II Das inscrições de trabalhos

Art. 17 As inscrições dos trabalhos deverão ser realizadas até o dia **30 de setembro de 2024**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponível em [CLIQUE AQUI](#), na guia Feira Catarinense.

§ 1º A inscrição do trabalho deverá ser realizada pelo professor orientador, sendo de sua responsabilidade as informações prestadas;

§ 2º O preenchimento incompleto da ficha de inscrição, bem como a falta de qualquer documentação solicitada no presente edital, implicará no automático cancelamento da inscrição do trabalho, sem qualquer aviso prévio e sem que haja qualquer direito a ressarcimento por perdas e danos, ou danos morais, em razão deste cancelamento.

§ 3º A apropriação indevida de trabalhos (plágio) será passível de punição prevista em lei e acarretará na desclassificação do trabalho. Quaisquer danos em relação à apropriação indevida de trabalhos deve ser tratada diretamente entre as partes, não sendo responsabilidade da CCO e das instituições promotoras e/ou parceiras do evento.

§ 4º Em hipótese alguma serão aceitos trabalhos entregues após a data estabelecida.



Art. 18 A inscrição do trabalho deverá estar de acordo com a etapa da educação escolar em que o expositor(a) estiver matriculado(a) na instituição.

§1º Cada trabalho poderá ser apresentado individualmente ou em duplas;

§2º Cada expositor(a) poderá apresentar e/ou fazer parte de apenas 1 (um) trabalho.

Art. 19 Para a inscrição de um trabalho na 39ª FCMat é necessária a submissão de um relato de experiência e/ou pesquisa.

§ 1º O relato de experiência e/ou pesquisa é um arquivo em formato .DOC e tamanho máximo de 5 Mb elaborado de acordo com as normas estabelecidas neste regimento cujo *template* está disponível em: [CLIQUE AQUI](#).

§ 2º O conteúdo e correção gramatical do texto serão de responsabilidade do professor orientador.

Art. 20 Poderão inscrever-se:

- I. Estudantes de todos os níveis escolares - Educação Básica (compreendendo a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio e/ou Profissionalizante), Educação Superior ou Educação Especial - das Redes Pública e Privada, orientados(as) por 1 (um) professor;
- II. Professores de todos os níveis escolares;
- III. Pessoas da comunidade que desenvolvam trabalho envolvendo a Matemática.

§1º Poderão inscrever-se na categoria Educação Especial estudantes de instituições educacionais que sejam público-alvo da Educação Especial, que frequentam o atendimento educacional especializado no contraturno do ensino regular, orientado pelo professor do atendimento especializado, bem como, pessoas que frequentam alguma instituição de atendimento especializado na área da Educação Especial.

§2º Os trabalhos das categorias Educação Especial e Educação Infantil poderão ter 02 (dois) professores orientadores.

§3º Poderão ter 02 (dois) professores orientadores aqueles trabalhos cujo(s) expositor(es) sejam público-alvo da Educação Especial e que demandem o acompanhamento e/ou auxílio nas atividades de vida diária (alimentação, comunicação, locomoção e/ou higiene).

Art. 21 Todos os expositores público-alvo da Educação Especial (pessoas com deficiências, transtornos, síndromes, altas habilidades/superdotação, entre outras especificidades) deverão preencher ficha complementar com informações, no ato de inscrição. Tais dados são fundamentais para a organização dos espaços de exposição e circulação da Feira, garantindo a acessibilidade, além da adequação dos processos de avaliação dos trabalhos, levando em conta as especificidades dos expositores.

§1º As orientações para o preenchimento da ficha complementar devem ser incluídas no regimento de cada edição da Feira (Nome sugerido: Cadastro de Identificação dos Expositores com Deficiência e/ou outras especificidades atendidas pela Educação Especial).

§2º É de responsabilidade do professor orientador informar na ficha de inscrição caso algum estudante expositor ou professor orientador possua orientação médica para alguma restrição alimentar. Nos casos de alergia ou demais inseguranças alimentares do participante sugere-se que, para sua própria segurança, a alimentação seja providenciada pelo participante e/ou responsável.



Seção III **Da seleção e homologação das inscrições**

Art. 22 A homologação, parcial e final, dos trabalhos inscritos na 39ª FCMat respeitará o disposto nos Artigos 10, 16, 17, 18, 19 e 20 deste regimento.

§1º Caso sejam identificadas múltiplas inscrições de um mesmo trabalho, somente será considerada válida a última delas.

§2º Caso um(a) expositor(a) esteja inscrito(a) em múltiplas inscrições, somente será considerada válida e homologada a última delas.

Art. 23 Somente serão homologadas as inscrições de trabalhos indicados pelos representantes das Comissões Centrais Organizadoras responsáveis pelas Feiras Regionais de Matemática oficializadas junto à CPFMat-SC.

Parágrafo único. Caso seja identificada a ausência de inscrição de trabalhos indicados, a Comissão de Inscrição comunicará a representação regional para a regularização da situação ou indicação de trabalhos do cadastro reserva da respectiva regional.

Art. 24 A seleção de trabalhos oriundos de regiões/municípios que não organizaram Feira Regional/Municipal de Matemática será realizada pela comissão de inscrição, respeitando o limite de vagas estabelecidas pela CCO e o cronograma descrito no Anexo B, considerando:

- representatividade de regiões;
- representatividade de municípios;
- representatividade de categorias;

Parágrafo único. Excedendo o número de vagas diante desses critérios, será realizado sorteio considerando a ordem ascendente dos critérios.

Art. 25 A Comissão de Inscrição de Trabalhos respeitará os seguintes prazos:

- I. Homologação parcial das inscrições: publicação até o dia **03 de outubro de 2024**;
- II. Prazo para recursos referentes à homologação parcial: até o dia **08 de outubro de 2024**;
- III. Homologação final das inscrições: publicação até o dia **09 de outubro de 2024**.

CAPÍTULO IV **DA PREPARAÇÃO E EXPOSIÇÃO DOS TRABALHOS**

Seção I

Dos Expositores, Orientadores e Unidades Escolares Expositoras

Art. 26 Cabe aos estudantes expositores da 39ª Feira Catarinense de Matemática ter ciência de suas atribuições, conforme descrito no Anexo C.

Art. 27 Ao professor orientador cabe ter ciência de suas atribuições na 39ª Feira Catarinense de Matemática, conforme descrito no Anexo C.

Art. 28 São responsabilidades de cada Unidade Escolares/Instituições Expositoras ter ciência de suas atribuições na 39ª Feira Catarinense de Matemática, conforme descrito no Anexo C.

Seção II

Dos Avaliadores dos trabalhos no período de exposição

Art. 29 Cabe aos avaliadores da 39ª Feira Catarinense de Matemática ter ciência de suas



atribuições, conforme descrito no Anexo D.

Art. 30 Cabe aos coordenadores de grupos de avaliação da 39ª Feira Catarinense de Matemática ter ciência de suas atribuições, conforme descrito no Anexo D.

Seção III **Das condições para a exposição**

Art. 31 Para cada trabalho com inscrição homologada na 39ª FCMat será garantida a hospedagem, em alojamentos providenciados pela CCO e localizados na cidade sede da 39ª FCMat, da respectiva equipe do trabalho, isto é, estudantes expositores e orientador(es).

§1º A reserva de vagas em alojamentos para a hospedagem da equipe de cada trabalho somente ocorrerá caso tenha sido demandada no ato da inscrição na 39ª FCMat.

§2º A relação dos alojamentos bem como a distribuição dos expositores/orientadores por alojamento serão publicados pela CCO até **23 de outubro de 2024**.

§3º O transporte entre o alojamento e o local do evento é responsabilidade dos orientadores e unidades escolares expositoras.

Art. 32 Será garantida a alimentação para os expositores, orientadores, coorientadores, avaliadores, coordenadores de grupos de avaliação e comissão organizadora, de acordo com a programação da 39ª FCMat.

Art. 33 Para cada trabalho exposto será reservado, preferencialmente, um espaço, de aproximadamente, 2m x 1m, com 02 carteiras, 02 cadeiras e uma saída de energia de acordo com o novo padrão brasileiro de tomadas, nas dependências do local do evento, conforme o Art. 5º, e de acordo com o croqui do evento, elaborado pela CCO, aprovado pela CPFMat-SC e publicado **até 06 de novembro de 2024**.

Parágrafo único. A CCO da 39ª FCMat tentará viabilizar a disponibilidade de estantes adaptados às pessoas com deficiência física, visual e múltipla.

Seção IV **Da Certificação**

Art. 34 Serão conferidos aos participantes certificados ou declarações de participação, constando carga horária e atividades executadas:

- I. Receberão certificado ou declaração com carga horária prevista: membros da CCO, das Comissões Executivas (Equipe Técnica), Orientadores, Avaliadores, Coordenadores de grupos de avaliação e Expositores;
- II. As cargas horárias e atividades estão discriminadas no Quadro I e II (Anexo E).

§ 1º Para os casos de participação em mais de uma atividade na 39ª FCMat, será acrescido ao certificado a carga horária que não sobrepõe as distintas atividades.

§ 2º Para os casos de orientadores de mais de um trabalho será acrescido em seu certificado a carga horária referente à elaboração e sistematização de trabalho.



CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Seção I Da avaliação dos trabalhos expostos

Art. 35 A Avaliação dos trabalhos durante o período da exposição, coordenada pela Comissão de Avaliação, será realizada por grupos de avaliação, compostos por no mínimo três avaliadores e coordenados por um dos membros.

Art. 36 A Avaliação dos trabalhos expostos no período da exposição considerará quatro critérios gerais e mais um específico da modalidade de inscrição.

Art. 37 São critérios gerais de avaliação dos trabalhos expostos:

- I. **Comunicação (oral e escrita) do trabalho:** clareza, domínio e desenvoltura na apresentação, adequação da linguagem, objetividade, dinâmica e disposição dos expositores, coerência entre linguagem falada e escrita;
- II. **Conteúdo matemático:** domínio do conteúdo matemático desenvolvido no trabalho, de acordo com a categoria e ano escolar (equivalente, no mínimo);
- III. **Qualidade científica:** organização e sistematização do resumo expandido, metodologia e conceitos científicos aplicados e resultados, considerando o ano e a idade. Disposição dos elementos da apresentação no estande;
- IV. **Relevância científico-social:** contribui para a formação de conceitos específicos da área, de atitudes e de procedimentos.

Art. 38 São critérios específicos de avaliação dos trabalhos expostos por modalidade:

- I. **Materiais e/ou Jogos Didáticos:** material que tem como características o uso de propriedades matemáticas. São recursos educacionais através dos quais, pela exploração, discussão e análise, elaboram-se conceitos, tiram-se conclusões e constrói-se o conhecimento matemático;
- II. **Matemática Aplicada e/ou Inter-relação com Outras Disciplinas:** a matemática é um recurso para a aplicação direta como forma de se obter um resultado concreto dentro de uma atividade, por assuntos e por métodos;
- III. **Matemática Pura:** trabalho sobre conceitos, operações e propriedades da matemática.

Parágrafo único: Os critérios serão aplicados de acordo com as respectivas categorias.

Art. 39 A avaliação dos trabalhos durante o período da exposição, a partir dos critérios descritos nos Art. 36 e 37, deverá ser realizada por cada avaliador a fim subsidiar a produção de uma síntese avaliativa e a indicação da premiação.

Seção II Da Premiação

Art. 40 Será conferida a cada um dos trabalhos expostos, após finalizados os trabalhos de avaliação, premiação de Destaque, sendo indicada a partir dos aspectos de maior ênfase, como:

- I. Comunicação oral e/ou escrita dos expositores;
- II. Domínio do conteúdo matemático;
- III. Qualidade científico-social;
- IV. Relevância científica;



- V. Relevância social;
- VI. Outros aspectos considerados adequados pelo respectivo Grupo de Avaliação.
- § 1º Em caso de interesse, cada trabalho também pode ser premiado com 01 troféu e medalhas para os expositores.
- § 2º Poderão ser indicados trabalhos para eventos futuros, quando houver.

Seção III

Da avaliação ad hoc e Publicação dos Anais

Art. 41 As atribuições da Comissão Científica e dos Avaliadores *ad hoc* da 39ª Feira Catarinense de Matemática estão descritas no Anexo F.

Art. 42 As atividades de avaliação *ad hoc* e publicação dos Anais da 39ª FCMat serão desenvolvidas segundo cronograma que será disponibilizado até **30 de junho de 2024**, desde que atendidas as condições deste regimento:

- I. A avaliação *ad hoc* dos relatos de experiência e/ou pesquisa oriundos dos trabalhos expostos na 39ª FCMat, coordenada pela Comissão Científica, será realizada por, no mínimo, um avaliador;
- II. A avaliação *ad hoc* dos relatos considerará os aspectos presentes na ficha, disponível em [CLIQUE AQUI](#), sendo o resultado dela enviado ao orientador, para subsidiar ajustes;
- III. Após o período de exposição da 39ª FCMat, mesmo que o avaliador *ad hoc* não tenha solicitado alterações/modificações, uma última versão do relato deverá ser encaminhada, dentro do prazo previsto e sempre atendendo às orientações fornecidas no template
- IV. Para a publicação nos Anais é obrigatório que sejam realizadas as correções/ajustes no relato, conforme parecer da avaliação *ad hoc* e da comissão científica, quando houver;
- V. A publicação dos relatos nos Anais será garantida desde que sejam cumpridas todas as atividades e prazos estabelecidos.

Art. 42 - Todo conteúdo e correção gramatical do texto do relato a ser publicado nos Anais do evento são de responsabilidade dos integrantes do trabalho, incluindo a autoria e veracidade das informações.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43 Somente a CCO da 39ª FCMat, por motivos excepcionais, poderá alterar o regimento.

Parágrafo único: As alterações devem ser submetidas à homologação da CPFMat-SC em até 60 dias.

Art. 44 Em nenhuma hipótese será permitida a propaganda política ou religiosa durante a realização do evento.

Parágrafo único: O não cumprimento desta determinação poderá levar a CCO a dispensar o trabalho e seus expositores.

Art. 45 Os participantes da 39ª FCMat autorizam, desde já, a utilização de nome e/ou imagem para fins não lucrativos, tais como divulgação da 39ª FCMat e atividades de formação, sem que isto acarrete ônus aos Integrantes da CCO, às CPFMat-SC e às Instituições Promotoras.



Art. 46 Trabalhos com plágio serão desclassificados quando identificados por meio de denúncia que comprove o plágio durante a realização do evento. Questões de plágio identificadas após o evento deverão ser resolvidas entre as partes.

Art. 47 A CPFMat-SC, a CCO e as demais comissões não se responsabilizam por estragos que venham a ocorrer com o material/equipamentos/objetos utilizados na exposição.

Art. 48 Caso o número de vagas não seja completado conforme distribuição definida pela CPFMat-SC, a CCO reserva-se ao direito de destinar as mesmas para a região da instituição promotora.

Art. 49 O presente regimento está aprovado pelos integrantes da CPFMat-SC, entra em vigor a partir da data da aprovação.

Art. 50 Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pela CCO através da solicitação das partes interessadas, por meio de requerimento.

Blumenau, 29 de abril de 2024.



COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA

Coordenação Geral da 39ª FCMat

Comissão Permanente das Feiras de Matemática de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Educação de Rio dos Cedros
Universidade Federal de Santa Catarina - *Campus* Blumenau
Contato: cpfmat.sc@gmail.com

Comissão de Inscrições de Trabalhos:

Fundação Universidade Regional de Blumenau
Instituto Federal de Santa Catarina - *Campus* Gaspar
Contato: feiramat@furb.br

Comissão de Avaliação:

Instituto Federal Catarinense
Contato: projetoferias.riodosul@ifc.edu.br

Comissão de Divulgação e Cerimonial

Secretaria Municipal de Educação de Rio dos Cedros
Contato: cpfmat.sc@gmail.com

Comissão de Estrutura:

Secretaria Municipal de Educação de Rio dos Cedros
Contato: cpfmat.sc@gmail.com

Comissão Científica:

Instituto Federal de Santa Catarina - *Campus* Criciúma
Instituto Federal Catarinense - *Campus* Araquari
Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis
Contato: comitecientificofeiras@ifc.edu.br

Comissão de Certificação:

Instituto Federal Catarinense
Contato: cpfmat.sc@gmail.com



ANEXO A
Do Cronograma da 39ª Feira Catarinense de Matemática

Atividade	Prazo limite ou período
Prazo para a oficialização das Feiras Regionais e Municipais de Matemática	21 de junho de 2024
Prazo para a publicação da quantidade de vagas disponíveis para a exposição na 39ª FCMat e a distribuição destas vagas entre as regionais e vagas adicionais	30 de junho de 2024
Prazo para divulgação do cronograma de atividades da avaliação <i>ad hoc</i> , das atribuições dos avaliadores <i>ad hoc</i> e publicação dos Anais	30 de junho de 2024
Prazo para divulgação da programação da 39ª FCMat	30 de junho de 2024
Prazo para a realização de Feiras Regionais de Matemática	27 de setembro de 2024
Prazo para envio da lista dos trabalhos selecionados nas Feiras Regionais à CCO da 39ª FCMat	30 de setembro de 2024
Prazo para envio dos relatórios das Feiras Regionais à CCO da 39ª FCMat	30 de setembro de 2024
Prazo para a inscrição de trabalhos na 39ª FCMat	30 de setembro de 2024
Prazo para homologação parcial das inscrições	03 de outubro de 2024
Prazo para recursos referentes à homologação parcial	08 de outubro de 2024
Prazo para homologação final das inscrições	09 de outubro de 2024
Publicação da relação dos alojamentos e a distribuição dos trabalho/expositores/orientadores por alojamento	23 de outubro de 2024
Publicação da planta do evento com os respectivos trabalhos	06 de novembro de 2024
Período de exposição da 39ª FCMat	6, 7 e 8 de novembro de 2024



ANEXO B

Das Atribuições da CCO e Comissões Executivas

Art. 1º São atribuições da CCO:

- I. Colaborar na elaboração do Regimento da 39ª FCMat, juntamente com a CPFMat-SC, e submetê-lo à aprovação;
- II. Firmar parcerias com instituições para a realização do evento;
- III. Captar recursos junto às instituições envolvidas e/ou agências de fomento;
- IV. Presidir as reuniões de organização do evento;
- V. Designar e nomear as comissões executivas;
- VI. Elaborar o organograma administrativo constituindo as diversas comissões executivas;
- VII. Estabelecer metas e fixar normas para execução do evento gerenciando recursos materiais e humanos, conforme necessidades das diversas comissões executivas;
- VIII. Acompanhar a aplicação de recursos e o andamento dos trabalhos;
- IX. Avaliar o andamento dos trabalhos das Comissões Executivas;
- X. Expedir convites oficiais para sessões de abertura e encerramento referendando as programações do evento;
- XI. Receber e avaliar instrumento de inscrição dos trabalhos;
- XII. Divulgar a relação das inscrições homologadas;
- XIII. Encaminhar para comissão de certificação a listagem dos componentes da CCO e comissões executivas;
- XIV. Acompanhar e avaliar o desempenho das Comissões e da Feira em geral;
- XV. Receber e homologar os resultados finais da avaliação divulgando a premiação dos trabalhos;
- XVI. Convocar a Assembleia Geral;
- XVII. Receber e aprovar as atas e relatórios das Comissões Executivas;
- XVIII. Aprovar as atas das reuniões da CCO e da Assembleia Geral e encaminhá-las à CPFMat-SC;
- XIX. Implementar e divulgar o Regimento da Feira;
- XX. Resolver os casos omissos deste Regimento.

Art. 2º São atribuições da Comissão Local de Estrutura:

- I. Organizar todo material, ambientes e estruturas necessários para o desenvolvimento das atividades de organização dos espaços de exposição e avaliação, de recepção dos participantes, de secretaria geral, de alimentação, de alojamento, de saúde, segurança, transporte (caso exista), limpeza, finanças, saúde e ornamentação do ambiente da exposição;
- II. Elaborar relatório final das atividades da comissão para relatório do evento.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Divulgação e Cerimonial:

- I. Efetuar contatos preliminares para a divulgação do evento;
- II. Elaborar arte para o evento e o material para divulgação;
- III. Divulgar e distribuir o material de divulgação do evento, juntamente com a CCO;
- IV. Divulgar, de forma direta e através da imprensa, a realização do evento e o resultado da premiação dos trabalhos;
- V. Organizar cerimonial de abertura e o encerramento do evento, bem como estudar a possibilidade de contemplar atividades culturais no evento;
- VI. Elaborar relatório final das atividades da comissão para relatório do evento.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Inscrição:



- I. Definir, em conjunto com a CCO, o cronograma de inscrição;
- II. Elaborar o instrumento de inscrição dos trabalhos, submetendo-o à apreciação;
- III. Solicitar a lista dos trabalhos indicados por cada regional aos representantes responsáveis por cada uma delas, para fins de homologação das inscrições;
- IV. Selecionar trabalhos inscritos e oriundos de regionais catarinense em que não houve Feira Regional;
- V. Verificar se a elaboração do relato de experiência e/ou pesquisa confere com a configuração do *template* disponibilizado (acesse em: <https://www.furb.br/lmf>); Serão verificados os seguintes itens: *template* utilizado; respeito ao número máximo de páginas e ao mínimo de palavras;
- VI. Retornar aos professores orientadores as inscrições que não estiverem de acordo, para devidas correções no prazo estipulado;
- VII. Homologar as inscrições dos trabalhos, encaminhando um quadro geral para CCO, contendo informações como: título, modalidade, instituição, cidade, orientador, expositores, necessidade de energia elétrica para o stand e existência de expositor com deficiência, encaminhando à CCO do evento;
- VIII. Encaminhar quadro geral dos trabalhos, com todos os dados de inscrição, para a comissão de avaliação e a comissão científica;
- IX. Encaminhar para comissão de certificação a listagem dos participantes da comissão;
- X. Elaborar relatório final das atividades da comissão para relatório do evento.

Art. 5º São atribuições da Comissão de Avaliação:

- I. Constituir equipe de avaliação dos trabalhos mediante convite;
- II. Providenciar material para avaliação dos trabalhos expostos;
- III. Compor os grupos de avaliação e designar o coordenador de cada grupo;
- IV. Encaminhar antecipadamente para os integrantes de cada grupo de avaliação os relatos dos trabalhos a serem avaliados, orientando o trabalho a ser realizado e informando-os da função no grupo;
- V. Convocar reunião de orientação com os avaliadores e coordenadores dos grupos de avaliação;
- VI. Computar os resultados da avaliação e encaminhá-los à CCO para homologação e divulgação;
- VII. Encaminhar para os orientadores o relatório síntese de avaliação do trabalho;
- VIII. Encaminhar para comissão de certificação a listagem dos avaliadores e coordenadores de grupo;
- IX. Elaborar relatório final das atividades da comissão para relatório do evento.

Art. 6º São atribuições da Comissão de Certificação:

- I. Elaborar modelos de certificação e submeter à aprovação da CCO;
- II. Expedir os certificados ou declarações de participação a membros da CCO, Comissões Executivas (Equipe Técnica), Professores Orientadores, Avaliadores, Coordenadores de grupos de avaliação e Expositores, divulgando o local para acesso deles;
- III. Elaborar relatório final das atividades da comissão para relatório do evento.

Art. 7º São atribuições da Comissão Científica:

- I. Definir cronograma para a realização dos trabalhos de avaliação *ad hoc* e publicação dos anais, em conjunto com a CCO (Anexo XX);
- II. Constituir um banco de avaliadores *ad hoc* para a análise dos relatos de experiência e/ou pesquisa;
- III. Revisar os relatos de experiência e/ou pesquisa quanto à formatação definida no



- template;*
- IV. Elaborar instrumento de avaliação para a avaliação *ad hoc* dos relatos de experiência e/ou pesquisa, visando adequações e/ou melhoria/ampliação da escrita;
 - V. Designar avaliadores *ad hoc* para cada um dos relatos;
 - VI. Encaminhar o material aos avaliadores *ad hoc* orientando o trabalho a ser realizado;
 - VII. Orientar os autores quanto à escrita e à formatação dos relatos de experiência e/ou pesquisa a partir das sugestões oriundas das avaliações *ad hoc*;
 - VIII. Elaborar lista dos trabalhos que serão publicados nos Anais da 39ª FCMat e encaminhar à CCO para homologação e divulgação;
 - IX. Providenciar a publicação dos Anais da 39ª Feira Catarinense de Matemática;
 - X. Encaminhar para comissão de certificação a listagem dos avaliadores *ad hoc* colaboradores dos trabalhos desta comissão;
 - XI. Elaborar relatório final das atividades da comissão para relatório do evento.



ANEXO C

Das Atribuições dos Expositores, Orientadores e Unidades Escolares Expositoras

Art. 1º Cabe aos estudantes expositores da 39ª Feira Catarinense de Matemática:

- I. Desenvolver ou participar das atividades do desenvolvimento do trabalho a ser exposto, segundo orientações recebidas;
- II. Elaborar juntamente com o orientador todo material necessário para a inscrição e exposição do trabalho;
- III. Inteirar-se dos critérios de avaliação dos trabalhos;
- IV. Apresentar o trabalho ao público em geral e aos avaliadores em estande designado pela CCO;
- V. Manter o local do estande, alojamento e sanitários em boas condições de ordem e limpeza;
- VI. Colaborar com seus colegas expositores não interferindo no trabalho dos outros;
- VII. Colaborar com o silêncio no local do trabalho;
- VIII. Usar permanentemente o crachá de identificação nas atividades do evento;
- IX. Garantir a permanência de pelo menos um estudante no estande durante o horário de visitação pública;
- X. Realizar, com o devido cuidado, a desmontagem dos estandes após a autorização da CCO da Feira deixando o ambiente limpo;
- XI. Deixar em local visível, no estande, uma cópia do relato de experiência e/ou pesquisa, ficando a critério de cada grupo apresentar também projeto, relatório, portfólio, diário de bordo e/ou outro material que reúna elementos norteadores do trabalho;
- XII. Respeitar as decisões dos grupos de avaliação de trabalhos ou da Coordenação.

Parágrafo único: O não cumprimento dos horários estabelecidos na programação do evento pode implicar na não avaliação do trabalho e certificação de participação apenas.

Art. 2º Ao professor orientador cabe as seguintes responsabilidades na ocasião da Feira:

- I. Acompanhar, orientar e assessorar os estudantes em todas as atividades do desenvolvimento do trabalho e na sua exposição;
- II. Realizar a inscrição dos trabalhos responsabilizando pelas informações prestadas;
- III. Ter ciência deste Regimento, dos prazos e das informações fornecidas no ato de inscrição;
- IV. Orientar seus estudantes quanto à apresentação do trabalho e ao processo de avaliação;
- V. Orientar pela permanência de pelo menos um estudante no estande durante o horário de visitação pública à Feira;
- VI. Preocupar-se com o bem-estar de seus estudantes, bem como orientá-los quanto conduta e atitudes, durante a participação na Feira;
- VII. Coordenar montagem, desmontagem e organização do trabalho no estande;
- VIII. Zelar para que seus estudantes mantenham a ordem, a limpeza e a conservação do seu estande durante a Feira, realizando a retirada de todo o material ao seu término;
- IX. Organizar e supervisionar todas as tarefas e horários estabelecidos pela CCO;
- X. Informar à CCO alterações quanto ao nome dos expositores, caso tenha sofrido modificações dos relacionados na inscrição;
- XI. Colaborar nas atividades da Comissão de Avaliação dos Trabalhos, dentro das possibilidades;
- XII. Dirigir-se à CCO em caso de imprevistos ou dúvida;
- XIII. Apresentar à CCO, reclamações ou sugestões por escrito e devidamente assinadas.

Parágrafo único: Caso o professor orientador do trabalho não possa acompanhar os estudantes no período da exposição da 39ª Feira, o mesmo deverá designar um responsável



representante que assumirá suas responsabilidades.

Art. 3º São responsabilidades de cada Unidade Escolares/Instituições Expositoras:

- I. Designar o professor orientador de trabalho como o responsável pelos expositores durante os períodos de exposição da Feira;
- II. Auxiliar a participação do trabalho na 39ª Feira Catarinense de Matemática;
- III. Propiciar condições para a participação dos estudantes e orientador(es) no período da exposição;
- IV. Informar à CCO caso ocorra a alteração ou divergência em relação aos nomes dos expositores e orientadores, para alteração nos dados dos participantes.



ANEXO D

Das Atribuições dos Avaliadores

Art. 1º São responsabilidades de cada avaliador:

- I. Participar da(s) formação(ões) e reunião(ões) de orientações, sempre que possível;
- II. Apresentar disponibilidade para realização de todo o processo de avaliação na Feira;
- III. Conhecer os critérios de avaliação e a dinâmica da avaliação de trabalhos;
- IV. Ler os relatos de experiências e/ou pesquisa antecipadamente;
- V. Ouvir atentamente toda a apresentação do trabalho;
- VI. Realizar a avaliação qualitativa e emitir considerações/sugestões para cada um dos critérios constantes na ficha de avaliação, a partir da apresentação e do relato de experiência e/ou pesquisa do trabalho;
- VII. Reunir-se com o seu respectivo grupo de avaliação para discussão e elaboração de uma síntese avaliativa do trabalho, a ser redigida no relatório síntese pelo coordenador do grupo;
- VIII. Deliberar com o grupo sobre a premiação dos trabalhos;
- IX. Manter sigilo sobre as discussões/deliberações da avaliação.

Parágrafo único: Ao coordenador de cada grupo de avaliação será atribuído o papel de coordenar a dinâmica do trabalho avaliativo que ocorre no período da exposição, redigindo as considerações avaliativas no relatório síntese de avaliação.



ANEXO E

Da Carga Horária dos Certificados/Declarações dos Participantes da 39ª FCMat

QUADRO I – Carga Horária dos Certificados/Declarações dos Participantes da Feira Catarinense de Matemática

Tipo de Participação	Atividade	Carga Horária
Expositor	Elaboração e sistematização do trabalho	24 h
	Preparação e Exposição do trabalho	16 h
Orientador	Elaboração do Projeto e Orientação	24 h
	Preparação e Exposição do trabalho	16 h
Avaliador e/ou Coordenador de Grupo de Avaliação	Formação para/e Avaliação dos trabalhos	12h
Avaliador ad hoc	Avaliação dos relatos de experiência e/ou pesquisa	20h
Comissões	Comissão Central Organizadora	60 h
	Equipe Técnica das comissões executivas	40 h

QUADRO II – Atividades desenvolvidas/horas pela Equipe Técnica

Atividades	Carga Horária
1. Reuniões de formação da equipe técnica	19 h
2. Participação na Feira	16 h
3. Relatório	05 h
Carga horária total	40 h



ANEXO F
Das Atribuições da Comissão Científica

Art. 1º São atribuições da Comissão Científica:

- I. Definir o cronograma para a realização dos trabalhos de avaliação ad hoc e publicação dos anais, em conjunto com a CCO (Anexo XX);
- II. Constituir banco de avaliadores ad hoc para a análise/avaliação dos relatos de experiência e/ou pesquisa;
- III. Elaborar o instrumento de avaliação para a avaliação ad hoc dos relatos de experiência e/ou pesquisa, visando adequações e/ou melhoria/ampliação da escrita;
- IV. Designar avaliador(es) ad hoc para análise/avaliação dos relatos;
- V. Sistematizar a avaliação ad hoc;
- VI. Orientar os autores quanto à escrita e à formatação dos relatos de experiência e/ou pesquisa a partir das sugestões oriundas das avaliações ad hoc;
- VII. Revisar os relatos de experiência e/ou pesquisa quanto à formatação definida no template;
- VIII. Elaborar lista dos trabalhos que serão publicados nos Anais da 39ª FCMat e encaminhar à CCO para homologação e divulgação;
- IX. Providenciar a diagramação e publicação dos Anais da 39ª Feira Catarinense de Matemática;
- X. Encaminhar para comissão de certificação a listagem dos avaliadores ad hoc colaboradores dos trabalhos desta comissão;
- XI. Elaborar relatório final das atividades da comissão e encaminhar à Comissão Permanente.

Art. 2º São atribuições dos Avaliadores *ad hoc*:

- I. Analisar/avaliar os relatos de experiência e/ou pesquisa conforme orientações do Comitê Científico;
- II. Preencher os formulários de avaliação ad hoc de forma a colaborar com o encaminhamento do trabalho do Comitê Científico;
- III. Apresentar os pontos observados durante a avaliação ad hoc de maneira respeitosa e sugestiva.

